



Edital de Concurso nº 001/2014

Abre as inscrições para o Concurso Público dos Cargos a seguir relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **01 à 14 de Dezembro de 2014**, as inscrições ao Concurso Público para os cargos abaixo relacionados, do Quadro de Cargos e Funções Públicas Municipais, Lei nº 1.608/2014 e Quadro do Magistério Municipal, Lei nº 420/2003, sob o Regime Jurídico Único, Lei nº 330/2001 baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 038/2013, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - Das Características Gerais.

1.1 - Os cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, dos cargos a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

| Cargos: | Horas Semanais | Vagas | Taxa de Inscrição | Salário em R\$ | Horário da Prova |
|-----------------------|-----------------------|--------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Operário* | 44:00 | 02 | 60,00 | 756,80 | 09:00 |
| Fiscal | 40:00 | 01 | 100,00 | 1.444,80 | 09:00 |
| Técnico em Enfermagem | 40:00 | 01 | 100,00 | 1.444,80 | 09:00 |
| Enfermeiro | 40:00 | 01 | 150,00 | 2.676,32 | 09:00 |
| Farmacêutico | 40:00 | 01 | 150,00 | 2.676,32 | 09:00 |
| Médico | 20:00 | 01 | 150,00 | 3.440,00 | 09:00 |
| Professor Área I | 20:00 | 01 | 100,00 | 997,60 | 09:00 |

***Obs.:** A carga horária correta é 44 horas semanais e não como constou na Minuta.

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura em cada cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** e nas Leis Municipais nº 420/2003 - *Plano de Carreira do Magistério* e nº 1.608/2014 - *Plano de Carreira dos Servidores Municipais*, com as respectivas alterações, que são parte integrante deste Edital.

02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **10:00 (dez horas)** do dia **01/12/2014** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **14/12/2014**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **15/12/2014**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos *sem* a identificação com o **CPF** ou o *depósito ou transferência bancária* para qualquer conta do Município ou da Empresa.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco do Brasil, Agência 0423-5, conta nº 8.754-8**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

2.2.3 - Permitida a inscrição para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário na realização da Prova Escrita, devendo neste caso, fazer a inscrição para cada cargo e depositar o valor correspondente à taxa de inscrição para cada cargo;

2.2.4 - A Empresa não se responsabiliza por inscrição efetuada e não recebida por motivos de ordem técnica de funcionamento dos computadores, falhas na comunicação da rede, congestionamento de linhas e da rede, ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados ao servidor da empresa.

2.3 - O Candidato para interpor eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 15/12/2014*, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo, o laudo (*original*) de compatibilidade com o emprego e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o emprego, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiente Físico* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - Concurso Público, Rodovia RS 332 Km 21, 3699 - Centro, Doutor Ricardo/RS - CEP 95.967-000**, *até o dia 15/12/2014*, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

03 - Da Homologação das Inscrições.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgado, nos termos do item 13.3 deste Edital, até o 5º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - O Concurso Público para os cargos de **Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Técnico em Enfermagem**, constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

| Prova Escrita - Disciplinas | Nº Questões | Pontuação |
|------------------------------------|--------------------|------------------|
| Português | 10 | 25,00 pontos |
| Legislação | 06 | 15,00 pontos |
| Informática | 04 | 10,00 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 50,00 pontos |

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo, **25** (vinte e cinco) pontos em Conhecimentos Específicos e **50** (cinquenta) pontos no conjunto desta Prova.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora.

4.2 - O Concurso Público para o Cargo de **Fiscal Municipal** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.2.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

| Prova Escrita - Disciplinas | Nº Questões | Pontuação |
|------------------------------------|--------------------|------------------|
| Português | 06 | 15,00 pontos |
| Matemática | 06 | 15,00 pontos |
| Legislação | 04 | 10,00 pontos |
| Informática | 04 | 10,00 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 50,00 pontos |

4.2.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo, **25** (vinte e cinco) pontos em Conhecimentos Específicos e **50** (cinquenta) pontos no conjunto desta Prova.

4.2.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora.

4.2 - O Concurso Público para o Cargo de **Operário** constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



4.2.1 - A Prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão valorizados na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

| Prova - Disciplinas | Nº Questões | Pontuação |
|----------------------------|--------------------|------------------|
| Conhecimentos Gerais | 10 | 10,00 pontos |
| Conhecimentos Específicos: | | |
| Parte Escrita | 10 | 10,00 pontos |
| Parte Prática | -x- | 80,00 pontos |

4.2.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo, **40** (quarenta) pontos em Conhecimentos Específicos - Parte Prática e **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova.

4.2.3 - As Provas Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos - Parte Prática será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **01** (uma) hora e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.4 - O Concurso Público para o cargo de **Professor Área I** constituir-se-á de Prova Escrita e de Títulos.

4.4.1 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.4.2 - A Prova Escrita será valorizada, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

| Prova Escrita | Nº Questões | Pontuação |
|---------------------------|--------------------|------------------|
| Português | 10 | 25,00 pontos |
| Didática da Matemática | 04 | 10,00 pontos |
| Conhecimentos Pedagógicos | 18 | 45,00 pontos |
| Legislação Educacional | 08 | 20,00 pontos |

4.4.3 - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **03** (três) horas, *vedado o uso de calculadora ou similar*.

4.4.4 - Os Títulos serão entregues na Prefeitura Municipal, via *Protocolo*, até o dia **15/12/2014**, na *Secretaria de Administração*, à Rodovia RS-332 Km-21, 3699 - Prefeitura Municipal, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no site da Empresa, juntamente com a cópia dos títulos devidamente *autenticados em Cartório* e *numerados*, nos termos deste Edital, por todos os candidatos, interessados, ao cargo de **Professor Área I**.

4.4.4.1 - Os Títulos, também poderão ser enviados pelo Correio, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - Concurso Público, Rodovia RS-332 Km-21, 3699 - Centro, Doutor Ricardo/RS - CEP 95.967-000**, até o dia **15/12/2014**, *não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

4.4.4.2 - Os títulos serão somados à nota final da Prova Escrita, sendo avaliados apenas os títulos dos candidatos que obtiverem aprovação, nos termos do item **4.4.1**, deste Edital;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



4.4.4.3 - Uma via do formulário deverá ser anexada aos títulos, devidamente assinada pelo candidato.

4.4.4.4 - Serão considerados títulos somente os documentos relacionados com a educação, realizados a partir do ano de **2012**, *que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação e registro do órgão expedidor (oficial e oficializado), local e data da realização e frequência mínima de 75%*.

4.4.4.5 - Nenhum título receberá dupla valorização;

4.4.4.6 - Os títulos poderão atingir no seu todo, até **10** (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.

4.4.4.7 - **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

4.4.4.7.1 - *Não* terão validade como títulos:

a) os que tiveram início antes do ano de **2012**, *exceto a Pós-Graduação*, que será considerada independente da data de realização;

b) os emitidos por empresas privadas, *exceto* as Instituições de Ensino Superior, ainda que relacionados à disciplina, *salvo* quando promovidos em parceria com a Secretaria de Educação do Município promotor;

c) os certificados com frequência inferior a 75% da carga horária do curso;

d) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de informática, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música, e os certificados parciais de participação.

4.4.4.7.2 - Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com a educação:

| <i>Categoria Dos Títulos</i> | <i>Carga Horária Do Título</i> | <i>Pontos Por Títulos</i> | <i>Nº Máximo De Títulos</i> | <i>Máximo Pontos Por Categoria</i> |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---|
| A | De 16 até 32 horas | 0,8 | 05 | 4,00 |
| B | De 33 até 60 horas | 1,0 | 03 | 3,00 |
| C | Acima de 60 horas | 1,5 | 02 | 3,00 |
| Total de pontos possíveis nos títulos=> | | | | 10,00 |

4.4.4.8 - Os cursos Graduação e de Pós Graduação *não* serão avaliados como título.

4.4.4.9 - Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos para cada categoria, serão desconsiderados.

4.5 - As **Provas Escritas** serão realizadas no dia **10 de Janeiro de 2015**, nos horários especificados no item 1.1 deste edital, no local publicado juntamente com a homologação das inscrições, devendo os candidatos estar no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e documento de identificação com foto**, e caneta azul ou preta, **vedado** o ingresso na sala para a realização da prova, quem não portar dos documentos acima relacionados.

4.6 - Os candidatos inscritos no Cargo de **Operário** ficarão a disposição da Comissão Examinadora, o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos - Parte Prática, podendo esta ocorrer no **mesmo turno** da prova específica - parte escrita ou até em **outro dia**, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.7 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.



4.8 - O *Caderno das Provas Escritas*, será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvido para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização de auditoria do T.C.E, sendo no entanto facultado aos candidatos interessados, *somente vistas a prova padrão, ao gabarito preliminar e a sua grade de respostas, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão de questões e de notas.*

4.9 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.10 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.

5.1 - Para os cargos de **Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal, Médico e Técnico em Enfermagem**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português - igual para todos.

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - *Nova Gramática do Português Contemporâneo*/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - *Novo Dicionário da Língua Portuguesa* - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.
Mesquita, Roberto Mello - *Gramática da Língua Portuguesa* - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - *Gramática de Hoje*/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - *Gramática Ilustrada* - São Paulo:Moderna, 1990.

5.1.2 - Legislação - igual para todos.

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei nº 330/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
 - Lei nº 1.608/2014 - Plano de Carreira dos Servidores.

5.1.3 - Informática - igual para todos.

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional “Windows 7” e Sistema aplicativo “MS-Office 2007”, ou superiores.

5.1.4 - Matemática - somente para Fiscal.

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
- b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
- c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
- d) Porcentagem, juros simples e compostos;
- e) Regra de três simples e composta;
- f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
- g) Potenciação e Radiciação;
- h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
- i) Progressões: aritméticas e geométricas;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- j) Razão e proporção, números primos;
- k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. *Matemática Fundamental, 2ª grau: volume único*. São Paulo: FTD, 1994.

Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. *Matemática: ensino médio. 3ª Ed.* São Paulo: Saraiva, 2003.

Moretti, Valmir Roberto. *Construindo a matemática. 19ª Ed.* Campinas: Átomo, 2003.

Bezerra, Manoel Jairo. *Matemática para o ensino médio. 5ª Ed.* São Paulo: Scipione, 2004.

Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. *Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed.* São Paulo: Contexto, 2007.

5.1.5 - Conhecimentos Específicos - por Cargo.

5.1.5.1 - Enfermeiro:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1.608/2014, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 5.905/1973 - Criação dos Conselhos de Enfermagem;
- Lei nº 7.498/1986 - Código de Ética Profissional;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 2.488/2011, Política Nacional de Atenção Básica e seus Anexos, com

suas atualizações;

- Resoluções COFEN nº 280/2003, nº 302/2005, nº 311/2007, nº 358/2009;

c) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 034/1997 - Fundo Municipal de Saúde.
- Lei nº 1.291/2011 - Conselho Municipal de Saúde;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB 2003 1ª versão - 4ª

Impressão;

e) Guia Operacional Básico SIAB2013 - V3;

f) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde - 2ª Edição/2002;

g) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS;

h) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José.

Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

Bibliografia sugerida:

BRUNNER, L.S.; SUDDARTH, D. *Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. Todos os Volumes*. Editora Guanabara Koogan.

CINTRA, E.A. *Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo*. Atheneu.

POTTER, P.A.; PERRY, G. *Fundamentos de Enfermagem*. Guanabara Koogan.

VANZIN, A.S. *Consulta de enfermagem: uma necessidade social?* RM&L.

5.1.5.2 - Farmacêutico:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1.608/2014, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Leis nº 3.820/1960, 5.991/1973, 6.360/76, 9.965/2000 e 11.343/2006.
- Portaria nº 2.488/2011, Política Nacional de Atenção Básica e seus Anexos, com

suas atualizações;

- Resoluções COFEN nº 280/2003, nº 302/2005, nº 311/2007, nº 358/2009.

c) Legislação Municipal:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 034/1997 - Fundo Municipal de Saúde.
- Lei nº 1.291/2011 - Conselho Municipal de Saúde;
- d) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS.

e) Código de Ética Profissional - Resolução nº 417/2004.

f) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José.

Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

Bibliografia sugerida:

BIER, O. Microbiologia e Imunologia. 24ª edição. São Paulo. Ed. Melhoramentos, 1985.

BONASSA, Edva M.ª. Enfermagem em Quimioterapia. Rio de Janeiro. Ed. Atheneu, 1992.

GOODMAN e GILMAN. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 9 ed., Ed. Guanabara Koogan, 1996.

MICROBIOLOGIA DE DAVIS. Infecções Bacterianas e Micóticas. 2ª ed. São Paulo. Editora Harper & Row do Brasil Ltda, 1979.

PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – Manual de Implantação, Ministério da educação e cultura, Secretaria da Educação Superior, Brasília, 05/86.

RIELLA, M.C. Suporte Nutricionista Parenteral e Enteral. RJ, Ed. Guanabara, 1993.

SKEEL, R.T. Manual de Quimioterapia. RJ, MEDSI, 1993.

TODD, Sandford - D. Diagnósticos Clínicos e Conduta Terapêutica por E. Laboratoriais. 16ª ed. Vol. I e II. São Paulo, Ed. Manole Ltda, 1982.

5.1.5.3 - Fiscal:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1.608/2014, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Constituição Federal 1988, arts 145 a 191;

c) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo;
- Lei nº 072/1997 - Código Tributário Municipal;
- Lei nº 476/2003 - Código Ambiental;
- Lei nº 1.583/2014 - Parcelamento Solo Urbano.

d) Lei do Município Mãe - Encantado, adotada pela Lei Municipal nº 373/2002.

- nº 1.550/1991 - Código de Edificações.

e) Legislação Estadual:

- Lei nº 9.519/1992 - Código Florestal Estadual;
- Lei nº 11.520/2000 - Código Estadual de Meio Ambiente.

f) Legislação Federal:

- Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional;
- Lei nº 9.782/1999 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, Anvisa.

g) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;

5.1.5.4 - Médico:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1.608/2014, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;

c) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 034/1997 - Fundo Municipal de Saúde.
- Lei nº 1.291/2011 - Conselho Municipal de Saúde;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- e) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997);
- f) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde;
- g) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS;
- h) Doenças - prevenção - cura;
- i) Vigilância Sanitária;
- j) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José.

Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;

Bibliografia sugerida:

Benett JC e GOLDMAN L - *Cecil Tratado de Medicina Interna*, 21ª ed. Ed Guanabara Koogan, 2001.

Tierney LM; McPhee SJ and Papadakis Ma - *Current Medical Diagnosis and Treatment* - 41ª ed. McGraw-Hill, 2002.

Harrison's - *Medicina Interna*, 15ª ed.

Kelley WN - *Tratado de Medicina Interna*. Ed. Guanabara Koogan, 1997.

Bope ET and Rakel RE - *Conn's Current Therapy*, 5ª ed. Ed. WB Saunders, 2002.

Gastão Vagner Campos; *Inventando a mudança na saúde - Emerson Merhry e outros*.

5.1.5.5 - Técnico em Enfermagem:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1.608/2014, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Leis nº 3.820/1960, 5.991/1973, 6.360/76, 9.965/2000 e 11.343/2006.
- Portaria nº 2.488/2011, Política Nacional de Atenção Básica e seus Anexos, com suas atualizações;

- Resoluções COFEN nº 280/2003, nº 302/2005, nº 311/2007, nº 358/2009.

c) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 034/1997 - Fundo Municipal de Saúde.
- Lei nº 1.291/2011 - Conselho Municipal de Saúde;

d) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS.

e) Código de Ética Profissional - Resolução nº 417/2004.

f) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José.

Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

Bibliografia sugerida:

BIER, O. *Microbiologia e Imunologia*. 24ª edição. São Paulo. Ed. Melhoramentos, 1985.

BONASSA, Edva M.ª. *Enfermagem em Quimioterapia*. Rio de Janeiro. Ed. Atheneu, 1992.

GOODMAN e GILMAN. *As Bases Farmacológicas da Terapêutica*. 9ª ed., Ed. Guanabara Koogan, 1996.

MICROBIOLOGIA DE DAVIS. *Infecções Bacterianas e Micóticas*. 2ª ed. São Paulo. Editora Harper & Row do Brasil Ltda, 1979.

PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – *Manual de Implantação*, Ministério da educação e cultura, Secretaria da Educação Superior, Brasília, 05/86.

RIELLA, M.C. *Suporte Nutricionista Parenteral e Enteral*. RJ, Ed. Guanabara, 1993.

SKEEL, R.T. *Manual de Quimioterapia*. RJ, MEDSI, 1993.

TODD, Sandford - *D. Diagnósticos Clínicos e Conduta Terapêutica por E. Laboratoriais*. 16ª ed. Vol. I e II. São Paulo, Ed. Manole Ltda, 1982.

5.4 - Para o cargo de *Professor Área I*, o conteúdo programático é o que segue:

5.4.1 - Português:

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições,

Numerais, Verbos;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - *Nova Gramática do Português Contemporâneo*/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - *Novo Dicionário da Língua Portuguesa* - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - *Gramática da Língua Portuguesa* - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - *Gramática de Hoje/Ernani&Nicola* - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - *Gramática Ilustrada* - São Paulo:Moderna, 1990.

5.4.2 - Didática da Matemática:

- a) A gênese do número.
- b) O Ensino e a Aprendizagem da Matemática e suas implicações teóricas.
- c) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças.
- d) A construção do conhecimento matemático.
- e) O conceito de numeralização.
- f) O ensino da Aritmética.
- g) O ensino das Frações.
- h) O ensino da Geometria.
- i) Resolução de problemas.

Bibliografia sugerida:

BIEMBENGUT, Maria Salett & Hein, Nelson. *Modelagem matemática no ensino. Contexto.*

BRYANT, Peter; NUNES, Terezinha. *Crianças fazendo matemática. Artes Médicas.*

CARRAHER, Terezinha Nunes. *Aprender Pensando. Vozes.*

DINIS, Maria Inez, SMOLE, Kátia Stocco. *Ler, escrever e resolver problemas. Artes Médicas.*

DUHALDE, Maria Elena; CUBERES, Maria Teresa Gonzales. *Encontros iniciais com a Matemática. Artes Médicas.*

FAYOL, Michel. *A criança e o número: da contagem à resolução de problemas. Artmed.*

GOLBERT, Clarissa S. *Novos Rumos na aprendizagem da matemática. Mediação.*

KAMII, Constance. *A Criança e o número. Papirus.*

LERNER, Délia. *A matemática na escola. Artes Médicas.*

MORETTI, Valmir Roberto. *Construindo a matemática. Átomo.*

PIAGET, Jean; SZEMINSKA, A. *A gênese do número na criança. Zahar.*

RANGEL, Ana Cristina. *Educação Matemática e a Construção do número pela criança. Artes Médicas.*

SÁNCHEZ HUETE, Juan Carlos; HERNÁNDEZ BRAVO, José A. *O Ensino da Matemática: fundamentos teóricos e bases psicopedagógicas. Artmed.*

5.4.3 - Conhecimentos Pedagógicos.

- a) Educação: conceitos e funções, realidade educacional e teorias da educação.
- b) Concepções pedagógicas.
- c) Desenvolvimento cognitivo: estágios do desenvolvimento.
- d) Prática pedagógica: Projeto Político Pedagógico, currículo, interdisciplinariedade e temas transversais, planejamento, metodologia de projetos, avaliação, relação teoria e prática.
- e) O professor e sua competência teórica ética e social.
- f) O aluno, sua identidade e desenvolvimento.
- g) Cuidar e educar.
- h) O lúdico e a aprendizagem.
- i) Habilidades e competências.
- j) Limites.
- k) Fundamentos da Educação Inclusiva.
- l) Mídia e Educação.

Bibliografia sugerida:

ARROYO, Miguel. *Ofício de Mestre. Vozes.*

BOYNTON, Mark. *Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.*

CHALITA, Gabriel. *Educação: a solução está no afeto. Ed. Gente.*

COLL.C, MARCHESI, A; PALACIOS J. *Desenvolvimento psicológico e educação. Artmed.*

DANTAS, Heloisa. *Piaget, Vigostsky e Wallon. Teorias psicogenéticas em discussão. Simmus Editorial.*



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



FAZENDA, Ivani. *Práticas Interdisciplinares na escola*. Cortez.
FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. Paz e Terra.
GADOTTI, Moacir. *História das idéias pedagógicas*. Ática.
HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: Educação e Realidade*. Mediação.
LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar*. Cortez.
MORIN, Edgar. *Os Sete saberes Necessários à Educação do Futuro*. São Paulo.
PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artes Médicas.
SANTOS, Júlio César Furtado dos Santos. *Aprendizagem Significativa: modalidades de aprendizagem e o papel do professor*. Mediação.
STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. *Inclusão: um guia para educadores*. Tradução Magda França Lopes. Artmed.
TAILLE, Yves de. OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias Psicogenéticas em Discussão*. São Paulo.
TIBA, Içami. *Limite na medida certa*. Gente.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora*. Libertad.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *Planejamento: Projeto de Ensino - Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico*. Libertad.
VENTURA, Fernando Hernández Montserrat. *A Organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio*. Artmed.
ZABALA, Antônio. *A prática educativa: como ensinar*. Artmed.
ZAGURY, Tânia. *Educar sem culpa*. Record.
ZAGURY, Tânia. *Limites sem trauma*. Record.

5.4.4 - Legislação Educacional:

a) Constituição Federal de 1988: Artigos 1 a 43 e 205 a 214, atualizados.

b) *Legislação Federal:*

- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*.
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - *LDB*.
- Lei nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;
- Lei nº 11.494/2007 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - *FUNDEB*.

c) *Legislação Municipal:*

- Lei Orgânica Municipal de Doutor Ricardo.
- Lei nº 330/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
- Lei nº 420/2003 - Plano de Carreira do Magistério Municipal.

5.5 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A legislação federal poderá ser obtida no sítio www.presidencia.gov.br, a estadual no sítio www.al.rs.gov.br e a municipal nos sítios www.doutorricardo.rs.gov.br ou www.tce.rs.gov.br.

5.6 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo e/ou emprego, *não* sendo exigidas para as Provas de Português e/ou Língua Portuguesa, as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 (*Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*).

06 - Da Avaliação das Provas.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente e no caso de Professor a Prova Escrita, será de **100** (cem) pontos.

07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;



7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para cargos de **Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Técnico em Enfermagem**, os que tiverem maior número de acertos:

8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - no Português;

8.1.1.3 - na Legislação.

8.1.2 - Para o cargo de **Fiscal** os que tiverem maior número de acertos:

8.1.2.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.2.2 - no Português;

8.1.2.3 - em Matemática;

8.1.2.4 - na Legislação.

8.1.3 - Para o cargo de **Operário**, os que tiverem maior nota:

8.1.3.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.3.2 - na parte prática de Conhecimentos Específicos.

8.1.4 - Para o cargo de **Professor Área I** os que tiverem maior nota:

8.1.4.1 - na Prova de Escrita;

8.1.4.2 - em Conhecimentos Pedagógicos;

8.1.4.3 - em Português;

8.1.4.4 - em Legislação Educacional.

8.1.5 - Para todos os cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será realizada na data, hora e local, previstos no item 11.4 e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



9.3 - No ato da identificação da prova *não* será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Prazos para Recursos.

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório;

c) revisão de títulos - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado dos títulos.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões, revisão de notas e títulos*, deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município de Doutor Ricardo*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - Concurso Público, Rodovia RS-332 Km-21, 3699 - Centro, Doutor Ricardo/RS - CEP 95.967-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 038/2013.

11 - Disposições Gerais.

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão através de Edital afixado, além de comunicação por carta registrada para o endereço constante no **Cadastro**, ou resultante de posterior atualização devidamente comunicada, devendo declarar por escrito se aceita ou não, o cargo para o qual foi habilitado.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



11.2.1 - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do concurso público.

11.2.2 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

| Data | Descrição do Evento |
|-------------|--|
| 11/01/2015 | Publicação do Gabarito Preliminar, após às 20:00 horas no site: www.schnorr.com.br |
| 12/01/2015 | Recurso de revisão de questões, dias 12 a 14/01/2015 . |
| 20/01/2015 | Publicação do resultado do recurso revisão de questões, até o final do expediente. |
| 21/01/2015 | Identificação das Provas às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal. |
| 21/01/2015 | Publicação das Notas e dos Títulos através de Edital, até o final do expediente. |
| 22/01/2015 | Recurso de revisão de Notas e de Títulos, dias 22 e 23/01/2015 . |
| 29/01/2015 | Publicação do resultado recurso revisão de Notas e de Títulos, até o final do expediente. |
| 30/01/2015 | Realização do sorteio de desempate, se houver, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal |
| 30/01/2015 | Publicação do Resultado Final, até o final do expediente. |

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A nomeação sob o Regime Jurídico Único e Regime Previdenciário Geral - INSS, para todos os cargos, obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



- 12.3.02 - Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Inspeção de Saúde Física e Mental, Decreto nº 071/2014.
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria,

incompatível a esta nomeação;

12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos e máxima nos casos em que a Lei estipular, o certificado ou diploma comprovando a escolaridade mínima exigida em Lei e comprovação de Inscrição e Regularidade do respectivo Conselho Profissional, para cada cargo, *na data da posse*.

13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2014.

Alvimar Luiz Lisot,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Idinei Cornelli,
Secretário Municipal de Administração.



Anexo I

Cargo: Fiscal

Atribuições:

Descrição Sintética: Exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária e a relativa a obras e posturas públicas e particulares.

Descrição Analítica: Área Ambiental: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins. Área Sanitária: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; executar outras tarefas afins. Área Tributária: exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc.; encaminhar informações sobre processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, atuar e acompanhar processos administrativos; lavrar termos e específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas e afins, determinadas pela Chefia. Área Obras e Posturas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, atuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Lotação: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

Condições de trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço fora do horário normal de trabalho.

Requisitos para provimento:

- Idade mínima de 18 anos completos.
- Instrução: Ensino Médio concluído.
- Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: Enfermeiro

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Lotação: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Superior concluído e registro no Conselho Regional de Enfermagem.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: Técnico em Enfermagem

Atribuições:

Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do Município, unidades sanitárias e ambulatórios.

Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; atender a solicitações de pacientes internados; verificar sinais vitais para a triagem antes da consulta médica; coletar material para exame de laboratório; requisitar e prover o material de enfermagem junto à chefia; revisar equipamentos, materiais e promover substituição sempre que necessário; participar na programação das atividades do Centro de Saúde, sendo nos grupos de saúde ou visitas domiciliares; manter-se atualizado nos conhecimentos e experiências profissionais; manter sigilo profissional, respeitando a individualidade de pacientes e familiares; fazer cumprir a ética profissional; seguir rotinas adequadas e específicas no ambulatório; respeitar a vida humana e jamais cooperar em atos que atentem contra a vida ou destruam a integridade física ou psíquica; orientar a população quanto a vacinas e exames preventivos e terapêuticos na dinâmica do trabalho na Unidade Sanitária; manter bom relacionamento com equipe multi-profissional; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e nível de sua qualificação; executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas mas, que façam parte de suas atribuições, conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, arts. 13 e 15, no Decreto nº 94.406/87, arts. 11 e 13, e no Regimento Interno de Serviço de Enfermagem de cada Instituição; demonstrar espírito de equipe e iniciativa no serviço; participar de capacitações na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológicas.

Lotação: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

Condições de trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: Sujeito a plantões de atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- Idade mínima de 18 anos completos.
- Instrução: Ensino Médio concluído, curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: Farmacêutico

Atribuições:

Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Lotação: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

Condições de trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: Sujeito a plantões de atendimento às crianças.

Requisitos para provimento:

- Idade mínima de 18 anos completos.
- Instrução: Ensino Superior concluído e registro no Conselho Regional de Farmácia.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: Médico

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Analítica: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; inclusive as previstas no regulamento da profissão. realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Lotação: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: Sujeito a plantões, viagens, atendimento ao público, frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: Ensino Superior concluído e registro no Conselho Regional de Medicina.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: Operário

Atribuições:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos, em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; executar serviços em usina de reciclagem de lixo; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar na construção e conserto de esgotos e bueiros; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios, praças, parques e demais logradouros públicos; auxiliar no cuidado de árvores frutíferas ornamentais e no serviço simples de jardinagem; proceder a apreensão de animais soltos em vias públicas; quebrar e britar pedras; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza bem como a limpeza de peças e oficinas; reparar e trocar encanamentos da rede de abastecimento de água; executar tarefas afins.

Lotação: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos completos.
- b) Instrução: Ser alfabetizado.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: Professor

Atribuições:

a) Docência na Educação Básica;

- Participar da Elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de

ensino-aprendizagem.

b) Suporte Pedagógico

- Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal;
- Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;
- Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério;
- Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções;
- Participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;
- Participar de distribuição das turmas e da organização da carga horária;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- Participar das atividades de caracterização da clientela;
- Participar da preparação, execução avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres;
- Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- Integrar grupos de trabalho e comissões;
- Coordenar reuniões específicas;
- Planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos;
- Participar da avaliação global da escola;
- Exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

Lotação: Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: Habilidade legal para exercício do Magistério.